



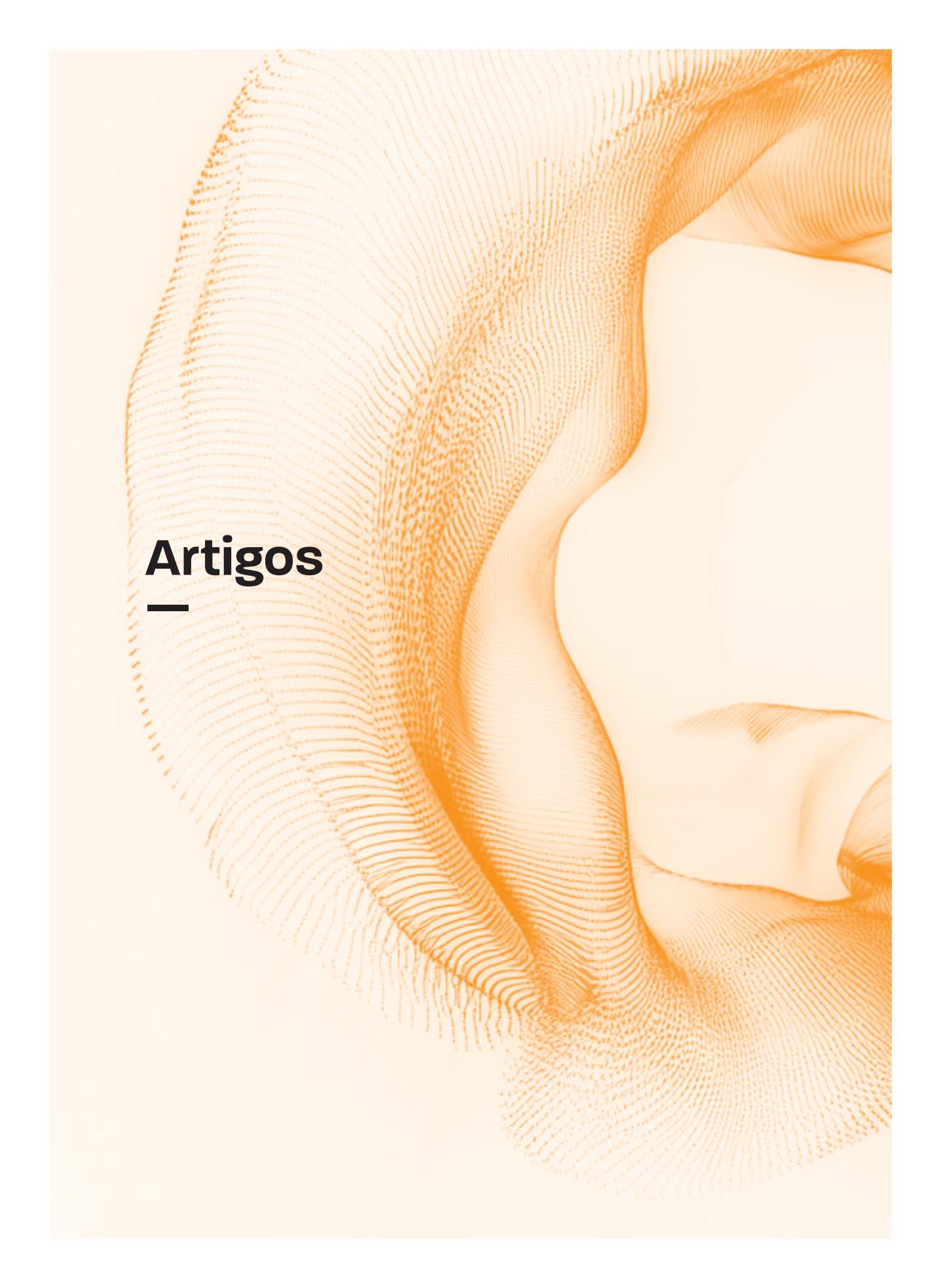
cetic.br

# TIC Cultura

PESQUISA SOBRE O USO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO  
E COMUNICAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS BRASILEIROS

## 2024

nic.br egibr

The background of the image features a complex, abstract pattern of orange and yellow lines forming concentric, undulating shapes that resemble ripples or waves. The lines are thin and numerous, creating a textured, almost organic appearance. The overall effect is dynamic and fluid, suggesting movement or depth.

# Artigos

---

# Desafios das políticas públicas culturais regulatórias para o audiovisual brasileiro diante da expansão do streaming

Alex Braga Muniz<sup>1</sup> e Luana Maíra Rufino Alves da Silva<sup>2</sup>

**A**indústria audiovisual compreende a produção, a distribuição, a exibição, a circulação e o posterior consumo de diversas obras audiovisuais. Nesse setor, diferentes agentes desempenham atividades específicas e são responsáveis pelo conteúdo que é produzido e exibido em diferentes canais (salas de cinema e festivais, transmissão em televisão aberta ou paga e smartphones, venda e aluguel em mídia física ou conteúdo *online* em streamings, etc.) até chegar ao consumidor final.

Nos últimos anos, experiências bem-sucedidas de políticas culturais voltadas para o audiovisual em todo o mundo, especialmente na Coreia do Sul, têm demonstrado o potencial das ações para essa esfera produtiva em razão da grande possibilidade de geração de emprego e renda e da expectativa de desenvolvimento socioeconômico que essa indústria carrega. Nesse sentido, este artigo pretende investigar como as políticas públicas culturais para o setor audiovisual brasileiro podem ser influenciadas pelos dados que pautam seu monitoramento e os subsequentes desafios à atividade regulatória e, em especial, à necessidade do novo marco regulatório de vídeos sob demanda (VoD) no Brasil.

<sup>1</sup> Graduado em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). É membro da Advocacia-Geral da União (AGU) desde agosto de 2002. Foi Coordenador de Consultoria da Procuradoria Federal junto à Agência Nacional do Cinema (Ancine), de março de 2003 a dezembro de 2005. Em 2005, tornou-se Procurador-Chefe Substituto da Procuradoria Federal da Ancine e, desde 2009, exerceu o cargo de Procurador-Chefe da instituição, onde foi Diretor até 2021 e, atualmente, é Diretor-Presidente.

<sup>2</sup> Bacharel, mestre e doutora em Economia pela UFRJ, com especialização em Economia da Cultura e da Indústria do Audiovisual Brasileiro. Em 2014, tornou-se Especialista em Regulação da Ancine. Em 2015, foi coordenadora de monitoramento de cinema, vídeo doméstico e vídeo por demanda da superintendência de análise de mercado da Ancine. Em 2017, tornou-se superintendente de análise de mercado e, em 2019, assessora de diretoria da mesma instituição. Em 2020, tornou-se secretária executiva e, em 2021, secretária de políticas regulatórias. Em 2022, adquiriu o título de *Master of Public Policy* pela Columbia University em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap). Atualmente é especialista em regulação no gabinete do Diretor-Presidente da Ancine.

## Contextualização: tendências contemporâneas

O investimento em conteúdos audiovisuais como estratégia *soft power*<sup>3</sup> mostrou a força dos seus negócios em comparação com a habitual “indústria pesada”, uma vez que a sua taxa de expansão superou todos os setores tradicionais da economia, mesmo em meio à pandemia (Fingar, 2024). Com efeito, os seguintes fatores apontam esse setor como uma oportunidade única de ampliação para cada país, numa escala de expansão global média de 31% ao ano até 2029 (Databrigde, 2023): (i) aceleração do consumo audiovisual intergeracional, (ii) emergência de novas plataformas de visualização de vídeos; (iii) mudança de hábitos com expansão do *home office* e de serviços *online*; (iv) expansão de usuários de vídeo por telemóvel; e (v) velocidade cada vez maior na transmissão de vídeos após a evolução da tecnologia 5G, com expansão significativa do consumo de obras audiovisuais. No Brasil, esses fenômenos foram corroborados pelos dados da pesquisa TIC Domicílios 2024 (Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR [NIC.br], 2024).

Nesse contexto, as políticas públicas para o setor audiovisual ganharam visibilidade nos mercados globais, nos debates acadêmicos e nos estados nacionais, especialmente devido a um mundo cada vez mais conectado, digitalizado e virtual. Assim, o setor audiovisual tornou-se estratégico e, além de não ser agressivo ao meio ambiente como as indústrias pesadas convencionais, também representa uma oportunidade para o novo ciclo de crescimento da economia brasileira (desenvolvimento sustentável). Ademais, assim como na União Europeia (UE) e em outros países do mundo, a Cláusula de Exceção Cultural (CEC) da Organização Mundial do Comércio (OMC) permite que políticas governamentais financiem e desenvolvam a produção de conteúdo audiovisual local. Por causa disso, no Brasil, a Ancine, além de ser uma agência de promoção e financiamento de produções audiovisuais nacionais, é também uma agência reguladora.

Portanto, a agência também é o órgão governamental responsável pela regulação e fiscalização do setor audiovisual no Brasil. Em seu papel de “regulação por informação”, ela se apoia na publicação de informações como meio de direcionar comportamentos. Essa é a forma menos intervencionista de regulação e, por meio dela, a comunicação pública das informações busca persuadir e educar membros de determinada comunidade a agir em linha com o objetivo regulatório específico.

A Ancine regula o comportamento na medida em que aumenta a informação disponível ao público-alvo, permitindo-lhe fazer escolhas melhores. Com isso, tornar as informações acessíveis ao público é gerar um tipo de pressão indireta que influencia a escolha da empresa audiovisual (produtora, distribuidora ou exibidora) e leva à mudança de comportamento em direção ao interesse público. Assim, evita-se que agentes façam suas escolhas “no escuro”, sem informação adequada para decidir e exercer suas preferências, o que comprometeria o funcionamento eficiente do mercado, permitindo, inclusive, a autorregulação (Muniz & Silva, 2021).

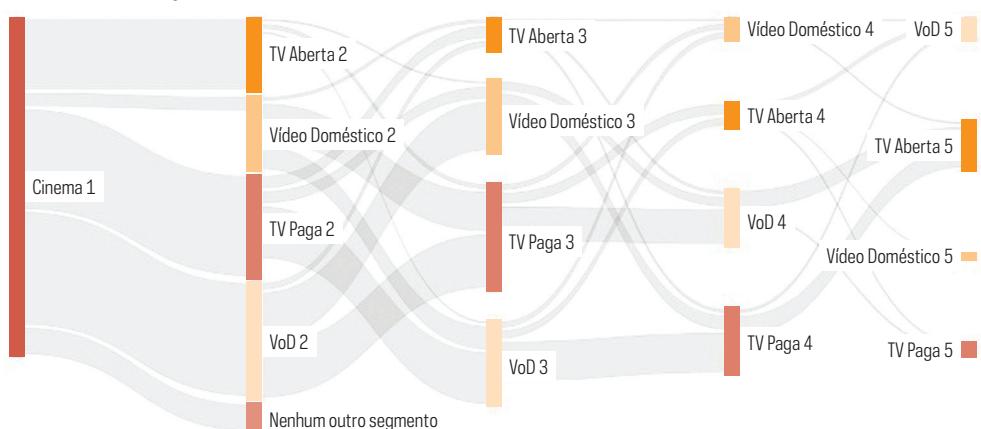
<sup>3</sup> Esse tipo de estratégia se refere à capacidade de um país ou instituição de influenciar outros por meio de persuasão, cultura, valores e ideias, em vez de força militar ou coerção econômica.

Esse tipo de regulação pode ocorrer de três formas tradicionais: (a) por meio de publicação obrigatória de informações pelos regulados; (b) pela publicação voluntária de informações por meio de incentivos; e (c) por publicação de informações pelo próprio órgão regulador. Qualquer que seja a forma de regulação, diminui-se substancialmente a assimetria de informação entre a Ancine e o regulado, melhorando problemas de informação como: seleção adversa (*ex ante*) e risco moral (*ex post*). A principal razão dessa política é corrigir as falhas de mercado da forma menos arbitrária e, para isso, as informações devem ser consistentes, respeitando as séries históricas e a lógica comparativa.

Nesse sentido, uma política de dados mais apurada, com cruzamento de pesquisas, pode potencializar a eficiência da política regulatória, uma vez que se entende de forma mais ampla os fenômenos e as tendências do setor audiovisual. Por exemplo, por meio da análise do ordenamento e do fluxo entre as janelas de obras brasileiras, nos últimos 10 anos percebe-se a intensificação de seu fluxo (Gráfico 1) entre as plataformas de *streaming* (VoD).

**GRÁFICO 1**

Fluxo entre as janelas de exibição dos filmes brasileiros lançados entre 2013 e 2023



**Fonte:** Ancine (s.d.).

Esse efeito é confirmado pela pesquisa TIC Domicílios 2023, que aponta um aumento do percentual da população que assistiu a vídeos, programas, filmes ou séries pela Internet, de 56% em 2019 para 64% em 2023. Além disso, tendo em vista a origem do conteúdo acessado, a pesquisa mostra que 44% dos filmes assistidos pela Internet em 2023 foram de origem brasileira, enquanto para obras seriadas esse percentual foi de 34% (Comitê Gestor da Internet no Brasil [CGI.br], 2024). Portanto, é possível construir dados e informações mais consistentes que pautem o monitoramento da atividade cultural regulatória do audiovisual com mais eficácia por meio do cruzamento e do aumento das análises nesse campo de pesquisa.

## O debate regulatório de VoD no Brasil

A política pública regulatória do audiovisual no Brasil é atualmente muito influenciada pela diretiva europeia Audiovisual Media Services Directive (AVMSD)<sup>4</sup>, referência para o marco regulatório cujo avanço foi significativo no Parlamento Europeu nos últimos anos. A UE tem uma diretriz regulatória para serviços VoD desde a publicação da primeira AVMSD, em março de 2010. Essa diretiva assume que todos os Estados-membros devem adotar na sua regulação medidas que promovam as obras audiovisuais europeias nos catálogos de serviços de VoD e sugere três formas de induzir essa promoção: (i) cotas de conteúdos locais (obras nacionais) no catálogo das operadoras de *streaming* (VoD); (ii) destaque nas plataformas de obras audiovisuais europeias; e (iii) obrigação de tributar e financiar conteúdo audiovisual local. Cada Estado-membro é, portanto, livre para instituir as medidas que considere adequadas dentro de sua fronteira nacional.

Assim, em 2016, na segunda rodada da AVMSD, percebeu-se que a maioria dos países europeus já aplicava essas três regras da diretiva, o que é o caso do Brasil que, influenciado por ela, introduziu essa questão na agenda do governo com as três regras de uma só vez. Embora houvesse temas importantes definindo a agenda, foi somente quando a diretiva audiovisual europeia publicou os resultados dessa regulamentação que foi iniciado o processo de definição da agenda no Brasil. Em outras palavras, foi apenas após a ação e a repercussão dessas instituições internacionais que o governo brasileiro compreendeu a viabilidade dessa política e, então, o assunto foi reconhecido como um problema (regulação de VoD) que requeria maior atenção governamental. Esse fato marcou o início da dinâmica problema-atenção da política na Agenda Regulatória no Brasil.

Assim, enquanto a regulamentação de VoD foi se estabelecendo na UE, no Brasil as primeiras demandas por ação governamental começavam a surgir. Embora relevantes como ponto de partida para o debate regulatório, as diretrizes gerais da AVMSD não consideraram as características próprias brasileiras, bem como as assimetrias entre os diferentes segmentos do mercado audiovisual nacional e os avanços das tecnologias internas. Em março de 2017, a Ancine submeteu à consulta uma Notícia Regulatória sobre o setor de VoD, tornando-a pública por meio do instrumento da Agenda Regulatória (com incidência bienal). A formalização das mesmas três questões perseguidas pela diretiva audiovisual europeia prevaleceu na agenda pública brasileira. Então, o modo de definição de agenda pode ser caracterizado como “contestado” dentro de um subsistema competitivo com muitos atores e ideias antigas que foram importadas pela diretiva audiovisual europeia. Finalmente, a forma específica como esses problemas foram definidos e enquadrados ditou o modo como foram tratados os temas nas fases subsequentes do ciclo político. À medida que a regulamentação de VoD foi reconhecida como uma prioridade, a fase de formulação de políticas começou com a criação do primeiro grupo de trabalho de VoD no Conselho Superior de Cinema (CSC) do Ministério da Cultura (MinC) em 2017. Esse grupo formalizado continha representantes de associações culturais locais da sociedade civil, produtores, empresas de telecomunicações, além de servidores da Casa Civil da Presidência da República, da Secretaria do Audiovisual (SAv), da Ancine e do MinC.

<sup>4</sup> Ver mais informações em <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?qid=1464618463840&uri=COM:2016:287:FIN>

No entanto, fora desse grupo de trabalho estavam atores importantes: distribuidores, empresas de VoD, programadores de televisão, agregadores, instituições não governamentais, a classe artística e o Ministério da Fazenda. Esse fato constituiu um grande problema para a legitimidade e a participação na formulação de políticas, uma vez que, ao serem deixados de fora do comitê recém-formado, muitos atores iniciaram esforços paralelos. Como consequência, vários grupos afetados, não diretamente envolvidos na regulamentação, tentaram interferir posteriormente, buscando a reformulação da discussão. Após esse primeiro grupo de trabalho de VoD, outros três foram criados nos anos subsequentes, porém nenhum deles obteve êxito.

Um dos motivos levantados para a não consecução da política regulatória de VoD ficou visível na fase de avaliação. Isso porque foram recolhidos dados e evidências da regulamentação de VoD em todo o mundo (a maior parte deles proveniente de países europeus), que foram apresentados a todos os membros do grupo de trabalho. A falta de dados internos e informações qualificadas sobre o tema no Brasil prejudicou ainda mais o avanço da política regulatória no país, uma vez que não se poderia mensurar o seu alcance e se de fato ela era necessária. A regulação pautada por informação é menos interventiva, torna a comunicação pública eficaz por ser mais elucidativa e, além de disseminar conhecimento pautando o congresso, ela aumenta a capacidade de legitimar a política regulatória em direção ao interesse público. Nesse sentido, observa-se como tendências e fenômenos apontados pelos dados da TIC Domicílios 2023 (CGI.br, 2024) reforçam a premente necessidade de regulação de VoD no Brasil.

## A influência da inovação na dinâmica regulatória

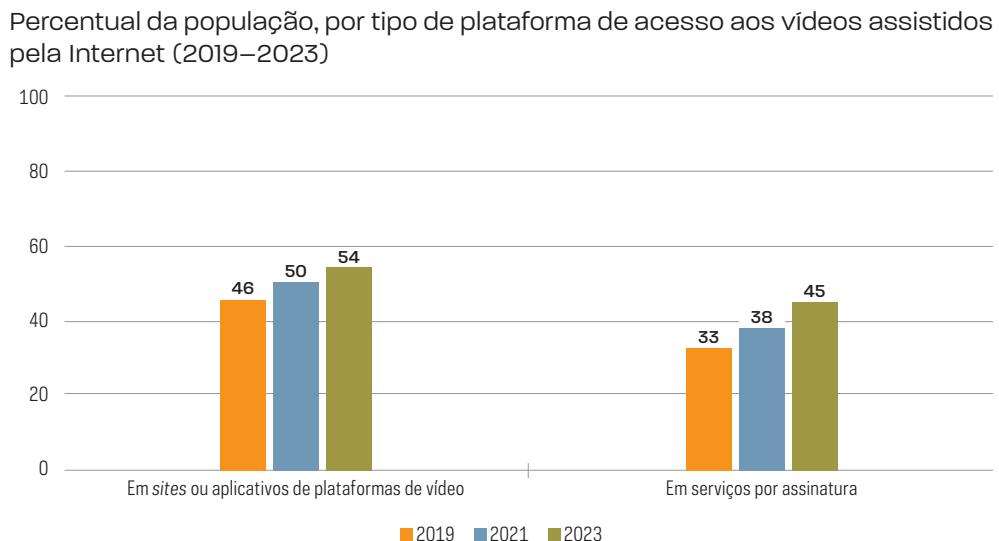
O atual debate no mundo sobre desenvolvimento social reforça a indústria criativa como estratégica e como o novo motor de crescimento da economia. De fato, tendo em vista a limitação do alcance das chamadas indústrias pesadas (tradicional), a estratégia de *soft power* mostra a potência da indústria cultural em um mundo cada vez mais digital. Com isso, políticas públicas adequadas às especificidades nacionais, que considerem todos os atores das atividades criativas, são capazes de fortalecer a cadeia produtiva do país. No Brasil, dentro das políticas culturais, as políticas públicas voltadas ao setor audiovisual são muito afetadas pela influência da inovação na dinâmica regulatória.

A inovação afeta mais intensamente a regulação do setor audiovisual pelas próprias peculiaridades do produto audiovisual em razão de sua característica de não escassez ou não fungibilidade. Isso ocorre porque o conteúdo audiovisual não se esgota pelo consumo, ou seja, obstante o número de vezes que uma obra seja vista, a depreciação se restringe ao suporte do produto. As produções, portanto, não se gastam com o uso. Ademais, o produto audiovisual lida com a informação e, por ser capaz de se transformar com facilidade, é extremamente plástico — isto é, pode ser reformatado rapidamente, dando origem a diferentes obras. Com isso, não apenas a reprodução dentro do mesmo segmento de mercado é facilitada (bem não fungível), como também a distribuição em outras janelas de exibição apresenta baixos custos operacionais (Zubelli, 2017).

Nesse sentido, para assegurar acesso e produção de conteúdo local, preservando a identidade e a soberania de cada país, as políticas públicas culturais audiovisuais ao redor do mundo tributam o setor audiovisual nas diferentes janelas, garantindo um fundo específico de fomento ao setor. Com a evolução digital, e em meio a constantes avanços tecnológicos, há um enfraquecimento da política cultural quando a regulação não acompanha o ritmo de inovações. No caso específico do crescimento do *streaming* no Brasil, com base na TIC Domicílios (CGI.br, 2024), percebe-se como o avanço do consumo de VoD alterou a balança regulatória concentrada no cinema e na televisão no país. A falta de regulação de VoD, portanto, reflete um esvaziamento da política de incentivos ao desenvolvimento do produto audiovisual brasileiro, uma vez que grande parte do consumo audiovisual tem se dado nas plataformas de *streaming*.

De fato, verifica-se que nos últimos anos o percentual da população que acessa conteúdo audiovisual em *sites* ou aplicativos de plataforma de vídeo aumentou de 46% em 2019 para 54% em 2023, enquanto o mesmo consumo em serviços de TV por assinatura (regulados pela Ancine) em 2023 foi de apenas 45% (Gráfico 2). Isso mostra que o consumo de vídeos no ano de 2023 se deu majoritariamente por plataformas de vídeos que não possuem regulação e, além disso, que esse consumo audiovisual sobrepujou em 11% os serviços de TV por assinatura que são regulados pela Ancine. Logo, a verificação dessa mudança no padrão de consumo brasileiro torna, mais uma vez, indispensável a regulação de VoD no país.

## GRÁFICO 2



**Fonte:** CGI.br (2024).

Esse fenômeno apresentado nos dados vistos anteriormente se alinha com a tendência mundial, uma vez que, de acordo com Nielsen (2024), o tempo gasto com acesso a vídeos/obras audiovisuais por *streaming* aumentou para mais de 40% em 2024. Além disso, conforme a mesma pesquisa, o tempo médio semanal de uso de *smartphone* e TV, por faixa etária, mostra que para as gerações mais jovens (18–24 anos e 25–35 anos) o consumo de vídeos se dá muito mais por celulares e aplicativos do que pelos meios tradicionais de TV (a cabo ou *broadcast*), enquanto para as gerações mais velhas (35–49 anos e 50–64 anos) o padrão é inverso. Isso mostra uma lacuna regulatória que o Brasil deve enfrentar nos próximos anos em razão da falta de regulação audiovisual de conteúdo cultural nessas plataformas.<sup>5</sup>

Associada a essas mudanças no padrão de consumo (demanda) do setor audiovisual vigente, observa-se também, pelo lado da oferta, a evolução tecnológica das próximas gerações de redes de dados móveis. Ao longo dos anos, a tecnologia 2G suportava apenas transmissão de voz; já com a mudança para o 3G, foi possível também a propagação de dados. Neste último caso, com a tecnologia 4G houve uma melhora substancial, ou seja, essa tecnologia permitiu não apenas transmissão de dados simples, mas fluxos intensos como *streaming* de vídeo e música. Por fim, a revolução do 5G alcançou uma enorme quantidade de dados e, principalmente, a possibilidade de conectar aplicativos/dispositivos de *streaming* simultaneamente.

Nesse contexto, a Internet das Coisas (IoT) deve crescer exponencialmente nos próximos dez anos por meio de uma rede capaz de suportar bilhões de dispositivos conectados. A título de exemplo, e conforme pesquisa da Huawei (2022), a tecnologia 5G permitirá o *download* de um filme HD de 8 GB em apenas seis segundos, enquanto para realizar o mesmo procedimento em uma rede 4G leva em torno de sete minutos, e mais de uma hora em uma rede 3G. Tais acelerações no lado da oferta, aliadas às alterações no padrão de consumo tanto do ponto de vista histórico quanto geracional, deixam inequívoca a necessidade regulatória no setor.

Conforme explicitado, essa tendência é confirmada pelo levantamento das pesquisas TIC Domicílios de 2008 a 2023. Com efeito, pode-se observar pela Tabela 1 como o padrão dos domicílios que possuem dispositivo de tecnologia de informação e comunicação (TIC) se alterou substancialmente no Brasil no período de 15 anos. De fato, o celular se consolidou como o dispositivo mais utilizado nos domicílios brasileiros para acesso a conteúdo (equipamento TIC) em 2023, chegando a 95%. Com isso, ele ultrapassou a televisão, que ficou em 94% (Tabela 1).

---

<sup>5</sup> Aqui vale destacar que a regulação pretendida é a de "espaço qualificado", ou seja, basicamente "filmes e séries". Excluem-se do escopo regulatório da Ancine conteúdo jornalístico, de auditório, religioso, etc. A regulação sobre a qual a Ancine exerce seu poder fiscalizatório e de fomento é relativa à indústria criativa (indústria cultural ou de entretenimento).

**TABELA 1**

Percentual de domicílios que possuem dispositivo TIC (2008–2023)

Ano	Televisão	Telefone celular	Rádio
2023	94	95	46
2022	95	93	52
2021	95	95	53
2020*	95	N.D.*	56
2019	95	93	61
2018	96	93	62
2017	96	92	64
2016	97	93	66
2015	97	93	70
2014	98	92	75
2013	98	90	78
2012	98	88	79
2011	97	85	78
2010	98	84	86
2009	98	78	86
2008	97	72	86

**Fonte:** NIC.br (2008–2023).

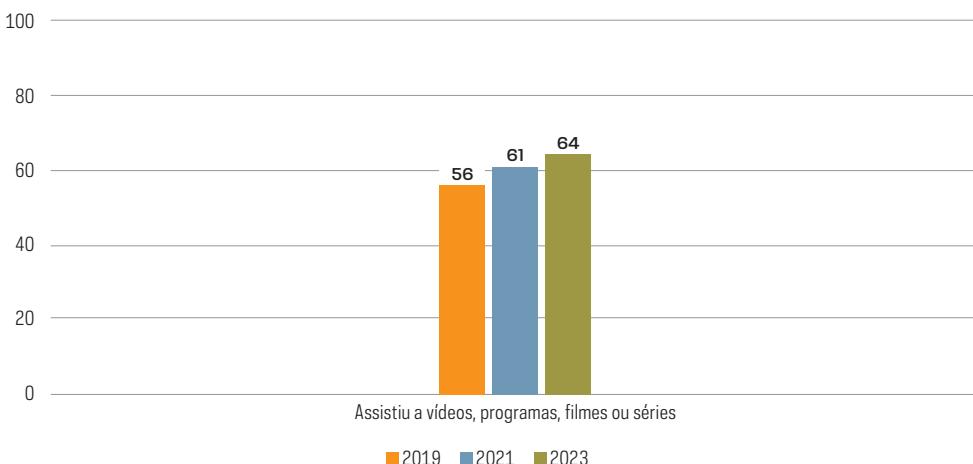
**Nota:** (\*) As comparações com 2020 devem ser realizadas com cautela, dado que, em função da pandemia, as margens de erro foram maiores e houve mudança no método de coleta; (#) Dado não disponível.

Adicionalmente, também é possível verificar na pesquisa TIC Domicílios (2023) que, entre as atividades culturais realizadas pela Internet (2019–2023), houve um crescimento nos últimos anos de 56% para 64% da população que assistiu a vídeos, programas, filmes ou séries (Gráfico 3).

**GRÁFICO 3**

-

Percentual da população brasileira, por atividades culturais realizadas pela Internet (2019–2023)



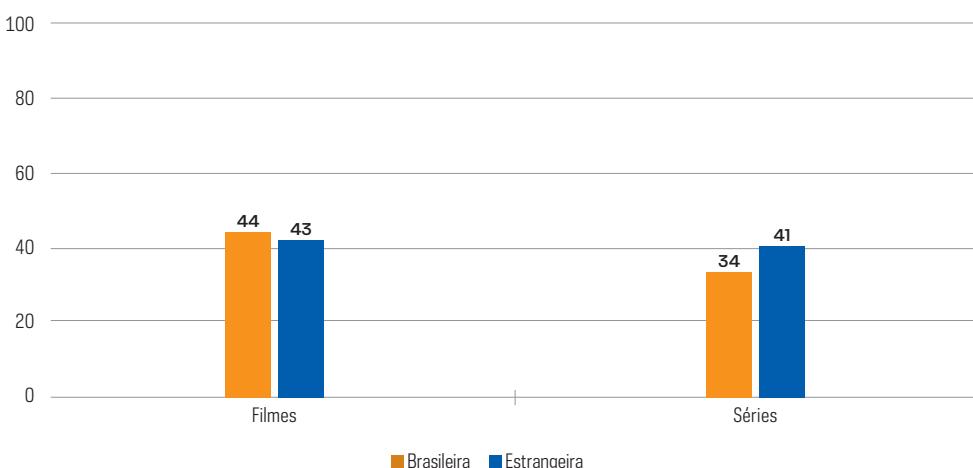
**Fonte:** CGI.br (2024).

Por fim, no que diz respeito à origem do conteúdo acessado, a pesquisa TIC Domicílios revela uma significativa presença de produções nacionais. Em 2023, 44% do conteúdo consumido na categoria “filmes” e 34% na categoria “séries” eram de origem brasileira (Gráfico 4).

**GRÁFICO 4**

-

Percentual da população, por origem do conteúdo acessado (2023)



**Fonte:** CGI.br (2024).

Esses resultados mostram a potência no mercado de *streaming/OTT* (*over-the-top*) da produção audiovisual nacional e, tendo a Ancine em sua missão o dever de desenvolver e regular o setor audiovisual em benefício da sociedade e da produção brasileira, novamente se faz premente o estabelecimento do novo marco regulatório para VoD nos diferentes suportes e plataformas de *streaming*.

## Conclusões

O presente trabalho discorreu sobre como as políticas públicas culturais para o setor audiovisual brasileiro podem ser influenciadas pelos dados que pautam seu monitoramento e os subsequentes desafios à atividade regulatória e, em especial, à necessidade do novo marco regulatório de VoD no Brasil. Para isso, em um primeiro momento, foram analisadas formas tradicionais vigentes na Diretiva Europeia da Regulação do Vídeo sob Demanda (*streaming*) e foi avaliado como uma política de dados mais apurada com cruzamento de pesquisas pode potencializar a eficiência da política regulatória no Brasil. Em segundo momento, foram vistos os efeitos dos entraves ao debate regulatório desse setor no país e como dados da pesquisa TIC Domicílios já são capazes de elucidar os fenômenos recentes e apontar as diretrizes da nova dinâmica regulatória.

As acelerações no lado da oferta, aliadas às alterações no padrão de consumo tanto do ponto de vista histórico quanto geracional, deixam inequívoca a necessidade regulatória no setor. Em seguida, à luz desta pesquisa, conclui-se que a mudança no padrão de consumo audiovisual brasileiro torna, mais uma vez, indispensável a regulação de VoD no país.

Por fim, a análise das tendências tecnológicas de oferta, aliada às mudanças observadas na análise da TIC Domicílios, mostra uma lacuna regulatória que o Brasil deve enfrentar nos próximos anos por causa da falta de regulação audiovisual de conteúdo cultural nessas plataformas e como, no âmbito da Ancine, o estabelecimento do novo marco regulatório para VoD será capaz de retomar o estabelecimento regulatório no setor audiovisual.

## Referências

Agência Nacional do Cinema. (s.d.). *Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual* (OCA). Estatísticas. <http://oca.ancine.gov.br/>

Comitê Gestor da Internet no Brasil. (2024). *Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC Domicílios 2023*. <https://cetic.br/pt/publicacao/pesquisa-sobre-o-uso-das-tecnologias-de-informacao-e-comunicacao-nos-domiciliros-brasileiros-tic-domiciliros-2023/>

Databrigde. (2023). *Global Soft Power Index*. Brand Finance. <https://brandirectory.com/softpower>

Fingar, C. (2024, 29 de fevereiro). *What is soft power and does it impact trade and investment?* Forbes. <https://www.forbes.com/sites/courtneyfingar/2024/02/29/what-is-soft-power-and-does-it-impact-trade-and-investment/>

Huawei. (2022). *Huawei APAC Digital Innovation Congress 2022*. <https://www.huawei.com/en/events/apac-digital-innovation-2022>

Muniz, A. B., & Silva, L. M. R. A. (2021). Perspectivas da regulação sob a nova lei das agências: a trajetória da Agência Nacional de Cinema – Ancine. In Mattos, C. A. (Org.), *A revolução regulatória na nova lei das agências* (pp. 225–253). Singular.

Nielsen. (2024, junho). *O tempo gasto com streaming aumentou para mais de 40% em junho, a maior proporção de uso da TV na história do The Gauge da Nielsen*. <https://www.nielsen.com/pt/news-center/2024/time-spent-streaming-surges-to-over-40-percent-in-june-2024/>

Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR. (2008–2024). *Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC Domicílios [Tabelas]*. <https://cetic.br/pt/pesquisa/domiciliros/indicadores/>

Zubelli, L. M. R. A. (2017). *Uma visão sistêmica das políticas públicas ao setor audiovisual brasileiro: entendendo sua trajetória desde os anos 1990 no Brasil* [Tese de doutorado, Instituto de Economia da UFRJ]. UFRJ Repositório Digital. <https://buscaintegrada.ufrj.br/Record/aleph-UFR01-000867395>



Centro  
sob os auspícios  
da UNESCO

cetic.br

Centro Regional  
de Estudos para o  
Desenvolvimento  
da Sociedade  
da Informação

nic.br

Núcleo de Informação  
e Coordenação do  
Ponto BR

cgi.br

Comitê Gestor da  
Internet no Brasil